



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ ...  
261.850,00 E OÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELSO FILIPPON, Vice-Prefeito de Bento Gonçalves em exercício.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de CR\$ 261.850,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	
3.1.4.0.02-01- Recepções e Hospedagens.....	CR\$ 1.000,00
3.1.4.0.02-02- Despesas Eventuais.....	CR\$ 300,00
SUBPREFEITURAS	
3.1.3.0.02-03- Despesas Eventuais.....	CR\$ 300,00
SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.4.0.02-02- Aluguéis.....	CR\$ 50,00
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	
3.1.3.0.56-04- Serviços Diversos.....	CR\$ 500,00
3.1.3.0.56-03- Promoções, Brindes e Outros.....	CR\$ 1.500,00
ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	
3.1.3.0.16-03- Serviços Diversos.....	CR\$ 1.500,00
DIVISÃO DE ENSINO E BIBLIOTECA	
3.1.4.0.60-01- Pequenas Despesas.....	CR\$ 2.500,00
SERVIÇO ROOOVIÁRIO	
3.1.1.1.42-03- Função Gratificada.....	CR\$ 2.000,00
3.1.2.0.42-01- Combustíveis e Lubrificantes.....	CR\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0.42-02-	Materiais Diversos.....	CR\$	1.500,00
3.1.3.0.42-01-	Conservação de Veículos.....	CR\$	2.000,00
3.1.3.0.42-04-	Disp.C/Alimentação de Pessoal.....	CR\$	5.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS e PROJETOS			
3.1.3.0.90-01-	Serviços Diversos.....	CR\$	500,00
3.1.4.0.90-01-	Pequenas Despesas.....	CR\$	500,00
SERVIÇOS URBANOS (Limpeza Pública)			
3.1.1.1.92-01-	Serviço Extraordinário.....	CR\$	1.500,00
SERVIÇOS URBANOS (Iluminação Pública)			
3.1.1.1.93-01-	Serviço Extraordinário.....	CR\$	500,00
3.1.2.0.93-01-	Lâmp.e Mat.Elétrico.....	CR\$	2.000,00
3.1.2.0.93-02-	Outros Materiais.....	CR\$	2.000,00
SERVIÇOS URBANOS (Ruas e Avenidas)			
3.1.1.1.94-01-	Serviço Extraordinário.....	CR\$	4.000,00
3.1.2.0.94-01-	Materiais Diversos.....	CR\$	7.000,00
3.1.3.0.94-02-	Serviços Diversos.....	CR\$	10.000,00
SERVIÇOS URBANOS (Diversos)			
3.1.1.1.99-01-	Diárias.....	CR\$	200,00
3.1.1.1.99-02-	Serviço Extraordinário.....	CR\$	10.000,00
3.1.2.0.99-02-	Materiais Diversos.....	CR\$	10.000,00
3.1.3.0.99-01-	Manutenção de Máq.e Veículos.....	CR\$	20.000,00
3.1.3.0.99-03-	Serviços Diversos.....	CR\$	5.000,00
4.1.3.0.99-01-	Caminhões C/Basculante.....	CR\$	9.000,00
4.1.3.0.99-02-	Máq.e Equip.P/Obras.....	CR\$	113.000,00
4.2.4.0.99-01-	Aquis.Mat.P/Const.Estoque.....	CR\$	5.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.1.4.0.09-03-	Aluguéis.....	CR\$	1.000,00
3.1.4.0.09-04-	Despesas Eventuais.....	CR\$	1.000,00
3.2.3.0.81-03-	Fundo de Garantia.....	CR\$	40.000,00
T O T A L .....			<u>CR\$261.850,00</u>

ART. 2º - Servirá de cobertura, para o crédito suplementar-  
autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, a arrecadação, a maior a se  
verificar no corrente exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três.

JAIRO CELSO FILIPPIN  
Vice-Prefeito em Exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
CARLOS J. PERIZZOLO Secretário do Governo

Reg. no Livro de	Leis
515	à n. 017
13	1 11
	1973
	Secretário do Governo